

Estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez

1. DEFINIÇÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

De acordo com a Resolução nº 4.557 de fevereiro de 2017 do Conselho Monetário Nacional, define risco de liquidez como:

- i) A possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- ii) A possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

2. COMPOSIÇÃO DOS FATORES DE RISCO DE LIQUIDEZ

Os fatores de Risco de Liquidez podem ter origem externa ou interna, e são assim categorizados:

Principais fatores de riscos externos:

- Fatores macroeconômicos, tanto nacionais como internacionais;
- Políticas de Liquidez estabelecidas pelo órgão regulador;
- Situações do comprometimento de confiança e consequentemente da liquidez do sistema, por fatores diversos;
- Avaliações de agências de ratings: risco soberano e risco do Banco;
- Escassez de recursos no mercado;
- Ambiente geral de crédito do mercado.

Principais fatores de riscos internos:

- Apetite de risco do Banco e definição do nível aceitável de liquidez;
- Descasamentos de prazos, moedas e taxas de juros causados pelas características dos produtos e serviços negociados.

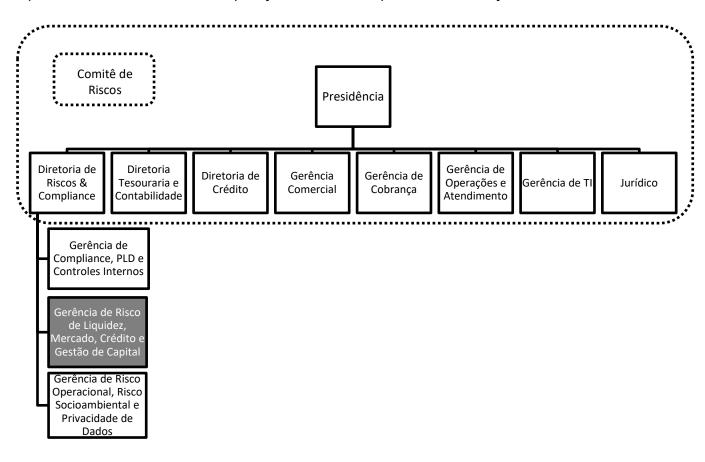


3. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

A estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez compreende uma Gerência de Riscos que se reporta a Diretoria de Riscos e Compliance, cujo responsável está registrado no UNICAD do Banco Central do Brasil.

A Diretoria de Riscos e Compliance não é responsável por funções relacionadas à administração de recursos de terceiros ou de operações de tesouraria, estando totalmente segregada das demais funções operacionais do Banco.

Esta estrutura é compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição a risco de liquidez da instituição.



4. RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE DAS PARTES

4.1 COMITÉ DE RISCOS E COMPLIANCE

- Reunir-se periodicamente para acompanhamento e discussão sobre o nível e condições de liquidez;
- Aprovação das políticas, processos e limites formalmente adotados para o gerenciamento do Risco de Liquidez;



- Aprovar Plano de Contingência, contendo estratégias para situações de crise de liquidez;
- Divulgar e formalizar aos membros as discussões e decisões do Comitê.

O Comitê é composto pelos seguintes membros:

- Diretor Presidente;
- Diretor de Riscos e Compliance;
- Diretor de Crédito;
- Diretor Financeiro;
- Gerente Comercial:
- Gerente de Cobrança;
- Gerente de Operações e Atendimento aos Clientes;
- Gerente Jurídico;
- Gerente de Tecnologia de Negócios.

A reunião do Comitê de Riscos e Compliance instala-se com a presença de dois Diretores Estatutários.

4.2 DIRETORIA DE RISCOS E COMPLIANCE

- Garantir que as informações sejam divulgadas em relatório de acesso público, contendo a descrição da estrutura de gerenciamento do Risco de Liquidez, com periodicidade mínima anual.
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores;
- Avaliar os relatórios que permitam analisar e corrigir as deficiências apontadas pela Área de Gerenciamento do Risco;
- Aprovar, no mínimo anualmente, ou quando se fizer necessário, as estratégias, e diretrizes em relação ao gerenciamento do Risco de Liquidez;
- Assegurar que a Gerência de Riscos execute os procedimentos necessários para o controle do Risco de Liquidez;
- Assegurar que as determinações e objetivos da Política de Riscos de Liquidez sejam cumpridos;
- Responder aos requerimentos dos Órgãos Reguladores.

4.3 GESTOR DE RISCO DE LIQUIDEZ

- Gestão diária do Risco de Liquidez;
- Implementar as políticas de gerenciamento de Riscos de Liquidez;
- Revisar, com periodicidade mínima anual e em conformidade com as normas internas e externas, as políticas de gestão de Risco de Liquidez;
- Definir critérios e procedimentos para a realização de estudos e recomendações;
- Desenvolver e validar modelos de risco, apreçamento e testes periódicos de estresse com cenários de curto e de longo prazo;



- Realizar projeção do fluxo de caixa contendo as variáveis e componentes que afetam diretamente o Caixa da Instituição, inclusive com teste de aderência do modelo adotado;
- Definir metodologia de mensuração da reserva do caixa mínimo;
- Definir e monitorar limites de liquidez;
- Acompanhar a evolução do Risco de Liquidez em conjunto com a Tesouraria;
- Documentar e apresentar à Diretoria as reservas de liquidez, com descasamentos de prazos e moedas;
- Monitorar eventos e fatores internos e externos que possam exercer alguma influência no nível de liquidez;
- Elaborar Plano de Contingência, contendo estratégias para situações de crise de liquidez;
- Preparar e divulgar informações sobre o Risco de Liquidez aos Órgãos Reguladores e Supervisores, ao Comitê de Riscos e Compliance e às Unidades de Negócios Internas:
- Avaliar o Risco de Liquidez de novos produtos;
- Realizar testes anuais de avaliação dos processos que gerenciam e monitoram o Risco de Liquidez;
- Atender as demandas do Banco Central do Brasil relativas ao controle e monitoramento do Risco de Liquidez.

4.4 TESOURARIA

- Elaborar controle das posições do fluxo de vencimento dos ativos e passivos;
- Fornecer as informações necessárias para gestão e acompanhamento do cumprimento dos limites estabelecidos;
- Manter limites de liquidez em conformidade com a estratégia da instituição:
- Verificar regularmente a posição de liquidez do Banco e monitorar eventos e fatores internos e externos que possam exercer alguma influência no nível de liquidez;
- Preparar projeção mensal do caixa considerando todos os fluxos financeiros da carteira de empréstimos e operações financeiras;
- Assegurar que o monitoramento e gerenciamento dos prazos de realização dos ativos e liquidação dos passivos sejam feitos adequadamente;
- Informar a Gestão de Risco sobre problemas de liquidez e captações de forma a assegurar um fluxo de informações corretas e apropriadas;

4.5 AUDITORIA INTERNA

 Realizar as avaliações independentes e periódicas quanto à efetividade do processo de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Última atualização: Março de 2018